



**PARECER Nº 02 DA COMISSÃO INTERNA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2026**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ (HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUÍ - HCI), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.730.508/0001-38, com sede na Avenida David José Martins, número 152, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Comissão Interna da Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2026, composta pelo(s) membro(es) infra assinado(s), vem respeitosamente manifestar-se e tornar público o resultado do julgamento dos pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital de Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2026, nos seguintes termos.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando o Edital de Concorrência Pública nº 02/2026, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, publicado no dia 13 de Abril de 2026 no site oficial do HCI.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Considerando o item 5.1. do referido edital, que prevê a possibilidade de envio de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações em relação a eventuais irregularidades, dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Quanto ao contrato da venda

Será aceita a formalização da contratação por meio de minuta própria da empresa vencedora, desde que integralmente compatível com os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e com a avaliação e aprovação do Hospital.

3.2. Quanto à variação cambial

Referente ao item 3.3.1.4 Nos termos do edital, especialmente quanto ao prazo de pagamento (até 40 dias), este período contempla os trâmites necessários à formalização contratual e emissão da proforma invoice. Assim, eventuais variações cambiais decorrentes desse período são de responsabilidade da empresa proponente, não sendo atribuídas ao HCI.

Adicionalmente, o HCI reserva-se o direito de avaliar os impactos de variações cambiais relevantes sobre a vantajosidade da contratação, podendo, a seu critério e de-



vidamente fundamentado, aceitar, revogar ou anular o certame, ou ainda promover a abertura de novo edital, caso tais variações comprometam a adequada comparação das propostas ou o interesse público.

3.3. Quanto ao Incoterm (DAP / CIP/DDP)

Poderá ser aceita proposta com Incoterm equivalente ao DAP, desde que garantida a entrega no local de instalação com todas as responsabilidades logísticas compatíveis com o DAP.

Dependendo da modalidade, podendo sim ser feita através de ressarcimento, reembolso ou até mesmo pagamento direto da fatura do despachante previamente registrado em contrato.

Contudo, destaca-se, referente à limitação de custos de armazenagem, poderá ser considerada restritiva e impactar a competitividade, podendo ensejar desclassificação caso outras propostas não apresentem tal limitação, em observância ao princípio da isonomia.

3.4. Quanto à Proforma em reais

A exigência de proforma em reais não impede a participação da empresa.

A apresentação de proposta em moeda estrangeira é admitida conforme edital, porém isso não exime a necessidade de atendimento às exigências formais do processo, especialmente quanto à padronização para fins de julgamento e formalização contratual.

A Proforma em outra moeda poderá ser aceita quando a variação cambial não implicar na apuração do certame.

Adicionalmente, o HCI reserva-se o direito de avaliar os impactos de variações cambiais relevantes sobre a vantajosidade da contratação, podendo, a seu critério e devidamente fundamentado, aceitar, revogar ou anular o certame, ou ainda promover a abertura de novo edital, caso tais variações comprometam a adequada comparação das propostas ou o interesse público.

3.5. Quanto ao despachante

Poderá ser aceita a utilização de despachante indicado pela empresa vencedora, desde que informada na proposta e homologado pelo hospital informamos que o despachante Haidar já está homologado pelo hospital. Sendo que deve ser assegurada a plena responsabilidade pela condução do processo logístico, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

3.6. Quanto ao desembaraço



Sendo que a empresa vencedora irá se responsabilizar com o transporte do equipamento o desembaraço poderá ser feito no porto de sua escolha. Informamos que nosso RADAR está ativo, com procurações vigentes, somos uma instituição filantrópica assim possuímos isenção fiscal para importações. As informações da carga de pré-embarque até entrega serão solicitadas pela instituição.

4. Quanto a update/upgrade de software

O edital exige atualização e evolução das soluções de software pelo período mínimo estabelecido.

Serão aceitos updates de segurança e performance sem ônus durante a garantia.

Os termos "update" e "upgrade", conforme previstos no edital, referem-se exclusivamente às atualizações corretivas e evolutivas de software, incluindo novas versões e melhorias funcionais ao longo do período estipulado, tais como aprimoramentos de desempenho, novas funcionalidades clínicas e evoluções tecnológicas, incluindo aquelas baseadas em inteligência artificial, desde que compatíveis com o hardware originalmente fornecido.

Dessa forma, não está contemplada a obrigatoriedade de fornecimento, substituição ou atualização de componentes de hardware.

5. Quanto ao prazo de assistência técnica

Será aceita assistência técnica própria, desde que comprovada a disponibilidade de **engenheiros na região**, mediante documentação (como o registro do profissional no CREA) que comprove a capacidade de atendimento.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fica mantida a exigência de fornecimento de peças, componentes e acessórios pelo período de 10 (dez) anos, conforme previsto em edital.

6.1. Quanto ao manual técnico

O Manual Anvisa atende o Edital

6.2. Quanto à substituição de equipamentos

O edital prevê a substituição do equipamento quando este não atender às especificações técnicas estabelecidas e contratadas.



No que se refere à ocorrência de defeitos durante a vigência contratual, entende-se que a substituição poderá ocorrer por meio de reparo ou troca de componentes, desde que seja garantido o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às condições exigidas.

A substituição integral do equipamento, nesse caso, não será automática, devendo ser avaliada tecnicamente e deliberada entre as partes, considerando a natureza do defeito, a recorrência e o impacto operacional.

7. OBRAS E ADEQUAÇÕES

As obras e adequações necessárias serão de responsabilidade do Hospital, conforme planejamento interno da instituição.

8. IÇAMENTO / INSTALAÇÃO

O equipamento será instalado em andar térreo, com acesso por corredores, possibilitando o transporte interno, não sendo prevista, a princípio, a necessidade de içamento por guindaste.

9. questionamentos do Anexo I – Descritivo Técnico

a) Sensibilidade e NECR (NEMA vs. efetiva com TOF)

Caso o equipamento ofertado não atenda integralmente aos valores mínimos estabelecidos segundo o padrão NEMA, o proponente deverá apresentar justificativa técnica detalhada, acompanhada de documentação comprobatória (literatura técnica, relatórios de desempenho, publicações ou protocolos reconhecidos), que demonstre desempenho clínico equivalente ou superior.

A eventual aceitação ficará condicionada à análise técnica da equipe responsável, a qual avaliará, de forma fundamentada, a equivalência dos parâmetros apresentados, sempre observando os princípios da isonomia, comparabilidade entre propostas e interesse público, não sendo garantida a aceitação de soluções que não atendam aos critérios objetivos originalmente estabelecidos no edital.

Esclarecemos que a possibilidade de comprovação de equivalência técnica não configura impedimento à participação no certame.

Ressalta-se que a avaliação técnica não inviabiliza a apresentação de propostas, tampouco exige garantias prévias de aceitação por parte da Administração. Tal condição é inerente a processos competitivos que envolvem análise técnica de conformidade com requisitos previamente estabelecidos.

Dessa forma, cabe às proponentes apresentarem suas soluções devidamente fundamentadas, com comprovação técnica consistente, para fins de avaliação pela comissão responsável.



b) Parâmetros do CT (MHU, kW, mA)

Os parâmetros definidos como referência mínima (5 MHU, 50 kW e 400 mA) são compatíveis com a aplicação clínica do PET/CT, cuja finalidade principal não é a realização de tomografia diagnóstica avançada, mas sim correção de atenuação e correlação anatômica.

Destaca-se que serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificadas, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

Dessa forma, mantém-se o descritivo original.

c) Estação de trabalho e acessos simultâneos

O edital exige acesso remoto simultâneo para, no mínimo, 3 (três) usuários, sem prejuízo da utilização da estação local.

Soluções baseadas em licenças não simultâneas (concorrentes ou excludentes) não atendem ao requisito, uma vez que podem limitar o uso efetivo da plataforma e impactar o fluxo assistencial.

Assim, deverá ser garantido acesso simultâneo real, conforme especificado em edital.

Se a solução ofertada contempla acesso remoto simultâneo para no mínimo 3 usuários, sem prejuízo da utilização da estação local, desde que todas as demais funcionalidades exigidas em edital também sejam atendidas.

d) Gatilhamento cardíaco, softwares cardiovasculares e monitor cardíaco

Embora o foco principal do equipamento seja a oncologia, tais recursos ampliam a capacidade diagnóstica, garantem versatilidade clínica futura e contribuem para evitar a obsolescência precoce do investimento público.

A exigência é compatível com soluções disponíveis no mercado e não configura restrição à competitividade.

Dessa forma, mantém-se o descritivo original.

Os parâmetros de CT estabelecidos no edital correspondem a requisitos mínimos, definidos para assegurar a funcionalidade básica do sistema, sendo plenamente admissível — e inclusive desejável — que os equipamentos ofertados apresentem configurações superiores, o que pode representar diferencial técnico relevante.



As funcionalidades relacionadas ao gatilhamento cardíaco, softwares cardiovasculares avançados e sistema de monitoramento cardíaco foram incluídas de forma intencional, com o objetivo de ampliar a capacidade diagnóstica e a versatilidade do equipamento, não se limitando exclusivamente à aplicação básica de correção de atenuação.

Dessa forma, mantêm-se as exigências do edital, devendo os equipamentos ofertados atender aos requisitos cardiovasculares especificados.

e) Ferramentas de IA – segmentação de órgãos

A segmentação automática de órgãos, embora amplamente utilizada em radioterapia, possui aplicações relevantes também em PET/CT, incluindo quantificação mais robusta, padronização de análises e suporte à avaliação longitudinal.

A exigência está alinhada às tendências atuais de evolução tecnológica e não representa restrição indevida.

Dessa forma, mantêm-se o descritivo original.

As exigências relacionadas às ferramentas baseadas em inteligência artificial permanecem inalteradas, devendo ser atendidas integralmente conforme previsto em edital.

Esclarecemos que a segmentação automática limitada a três órgãos (pulmão, coração e aorta torácica) não atende integralmente ao requisito, uma vez que o edital prevê aplicação mais abrangente, incluindo segmentação automática de órgãos e lesões, bem como suporte a fluxos clínicos oncológicos mais completos.

Em relação ao registro deformável (Deformable Registration – DIR) e à análise longitudinal, considera-se como requisito a disponibilidade de ferramentas que permitam:

- correlação automatizada entre exames de um mesmo paciente realizados em momentos distintos (follow-up);
- alinhamento espacial avançado entre imagens, com compensação de variações anatômicas (não apenas registro rígido);
- acompanhamento evolutivo de lesões, com suporte à análise quantitativa comparativa ao longo do tempo;
- integração com recursos de detecção e análise oncológica automatizada.

Adicionalmente, a exigência contempla também correção de movimento respiratório por algoritmos dedicados, bem como a integração nativa dessas funcionalidades ao console e/ou estação de trabalho, sem dependência de softwares de terceiros.



Dessa forma, as proponentes deverão apresentar soluções que atendam de forma completa e integrada ao conjunto de funcionalidades de IA especificadas no edital.

f) Registro deformável (DIR) – entendimento do fornecedor

O entendimento apresentado não está correto.

O edital requer a disponibilização de registro deformável assistido por inteligência artificial como funcionalidade acessível, não se restringindo apenas à correção interna de movimento respiratório.

Tal recurso deve permitir aplicações clínicas mais amplas, incluindo correlação entre exames e análises longitudinais.

Dessa forma, deverá atender integralmente ao descritivo.

g) Fontes radioativas (Ge-68 e Cs-137)

O edital exige o fornecimento de:

- 01 (uma) fonte de Ge-68 (ou equivalente);
- 01 (uma) fonte de Cs-137 (ou equivalente).

Ambas devem ser fornecidas conforme especificado, para atendimento às rotinas de controle de qualidade e calibração do sistema.

Dessa forma, mantém-se o descritivo original.

h) O parâmetro de FOV axial mínimo é considerado item relevante para o desempenho e produtividade do equipamento. Dessa forma, recomenda-se que as propostas atendam integralmente ao mínimo solicitado em edital (24 cm), sob pena de desclassificação por não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

i) O edital estabelece como requisito mínimo o prazo de garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, o qual é considerado compatível com as práticas de mercado para equipamentos desta complexidade.

Contudo, será admitida a apresentação de proposta com prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, desde que a empresa proponente informe de forma clara e destacada o valor anual para extensão da garantia, permitindo a adequada avaliação econômica da proposta.

Ressalta-se que o prazo de garantia poderá ser considerado como critério de classificação técnica e/ou econômica, conforme análise comparativa entre as propostas, observando-se o princípio da vantajosidade para a Administração.



10. DA CONCLUSÃO

Diante do pedido de esclarecimento e considerando as informações prestadas, também visando o melhor deslinde para a conclusão da presente cotação, **esta Comissão opta pela permanência do presente edital e pela continuidade do processo de cotação.**

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos nossos votos de estima.

Respeitosamente,

Ijuí, Rio Grande do Sul, 29 de Abril de 2026.

Artur Rosamovitz
Presidente da Comissão

Ednilso Toniello
Membro da Comissão

Alexandre Vargas
Membro da Comissão